

LEI Nº. 578

DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal e oferece outras providências correlatas.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Os vencimentos e gratificações dos servidores, ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Altaneira, ficam reajustados em nove por cento, na forma definida nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta Lei retroagirá quanto a seus efeitos financeiros a primeiro de março do ano em curso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de março de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI N° 578/2013

CARGO	VENC. R\$
AGENTE LEGISLATIVO	1.569,60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	686,70

ANEXO II DA LEI N° 578/2013

CARGO	VENC. R\$
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	763,00
ASSESSOR DE FINANÇAS	763,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	763,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	763,00